

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

1. PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, designada pela Portaria nº 514/2019, de 04 de fevereiro de 2019, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, torna pública que se acha aberta licitação na modalidade tomada de preços nº 001/2019, do tipo do tipo **MAIOR DESCONTO SOBRE O DESCONTO PADRÃO DE AGÊNCIA.**

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de agência de publicidade e propaganda visando exclusivamente a prestação de serviços de distribuição de mídia, produzida pela Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes da execução do objeto a ser licitado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Elemento de despesa: 33.90.39

Projeto Atividade: Manutenção com a Comunicação Social

Limite de despesas para o contrato no ano de 2019: R\$130.000,00, acrescidos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos da Lei nº 8.666/93, caso seja necessário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar do presente certame as empresas em atividade e com especialidade compatível com o objeto da tomada de preços e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.2 Poderão participar da licitação os interessados devidamente inscritos no cadastro de licitantes da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, válido na data da abertura da presente licitação, e os não cadastrados, nos termos dos § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 e nas condições previstas neste edital.

4.3 Não poderão participar da licitação as empresas:

- a) declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) sob processo de falência ou recuperação judicial;
- c) impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d) condenadas por agressões ao meio ambiente, ou infração à legislação sobre segurança e saúde no trabalho, de acordo com a Lei nº 11.091/91;

e) na forma de consórcios, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da LC 123/2006;

a) empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4º do mesmo artigo, cabendo ao pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

5. RECEBIMENTO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Na data, hora e local a seguir indicados serão recebidos os envelopes contendo a “Documentação” e “Proposta de Preços”, dando-se início, nesta mesma sessão, à abertura dos mesmos, observado o disposto nos incisos I e III do art. 43 da Lei 8.666/93.

Dia: 25.04.2019

Horário: 9:00 horas

Local: Sede da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, situada na Rua Porto Velho, nº 385 – Bairro Centro, em Campo Novo do Parecis/MT.

5.2 As proponentes deverão apresentar 2(dois) envelopes opacos, indevassáveis, lacrados e rubricados, contendo os seguinte dizeres:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
NOME COMPLETO DA EMPRESA OU PROPONENTE

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
NOME COMPLETO DA EMPRESA OU PROPONENTE

6. DO ENVELOPE Nº 01 “DOCUMENTAÇÃO”

6.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 1(uma) via, devendo constar a documentação a seguir listada:

6.1.1 Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

d) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, inciso V, art. 27 da Lei nº 8.666/93, (conforme modelo anexo)

6.1.2 Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo atividade e compatível com o objeto em licitação;

c) prova de regularidade com as Fazendas Federal e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, e as respectivas Certidões Negativas da Dívida Ativa;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

e) prova de regularidade de situação junto ao FGTS.

6.1.3 Qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 06(seis) meses, quanto não constar expressamente do corpo da certidão, o prazo de validade da mesma;

6.1.4 Qualificação técnica:

a) Certidão de qualificação técnica emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP);

b) apresentação de declaração, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste a qualidade técnico-operacional dos serviços similares aos do objeto desta tomada de preços, prestados à declarante pela licitante;

6.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser em fotocópias, legíveis, acompanhada das originais, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de inabilitação. Não será aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos fac-símile.

6.3 Uma vez aberto o Envelope nº 01, não serão aceitas substituições, acréscimos ou alterações nos documentos apresentados.

6.4 Do exame da documentação lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual constará o resultado da fase de habilitação.

6.5 Do resultado concernente à fase de habilitação, caberá recurso à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados do dia posterior ao da reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação, salvo concordância expressa dos participantes renunciando ao direito de interpor recurso.

6.6 A critério da Comissão Permanente de Licitação, a abertura dos envelopes contendo as propostas poderá ser realizada na data da reunião de recebimento da documentação e propostas, desde que todos os licitantes renunciem expressamente o direito de apresentar recurso quanto a fase de habilitação.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1 A abertura dos envelopes e o julgamento do certame dar-se-ão nos seguintes termos:

7.1.1 A presente tomada de preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.2 Após a entrega dos envelopes pelas licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, exceto os de natureza formal.

7.1.3 Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão Permanente de Licitações, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

7.1.4 Se a empresa enviar representante que não seja sócio gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento passado em papel timbrado, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisões sobre a desistência ou não de eventuais recursos.

7.1.5 A não apresentação da procuração não implica a inabilitação da licitante, mas a impede de manifestar sobre as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação, durante a sessão de abertura dos envelopes.

8. ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”

8.1 A abertura dos envelopes “Documentação” dar-se-á nos seguintes termos:

8.1.1 No dia e local designado neste edital, na presença das licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo, a seguir, à abertura do envelope “Documentação”.

8.1.2 Os documentos contidos no Envelope nº 01 serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes.

8.1.3 Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

8.1.4 Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento da habilitação e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será o resultado publicado no Diário Oficial do Estado, para conhecimento de todos os participantes, bem como a data de abertura do envelope “Proposta de Preços”, abrindo-se o prazo de 5(cinco) dias úteis para interposição de recurso.

8.1.5 O envelope “Proposta de Preços” das proponentes julgadas “inabilitadas” ficarão à disposição dos licitantes, obedecidas as formalidades legais e, após concluído o certame, serão devolvidas mediante recibo.

8.1.6 Será inabilitada da presente licitação a proponente que não preencher os requisitos constantes deste edital.

8.1.7 Se todas as licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 8(oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação.

9. ABERTURA DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

9.1 A abertura dos envelopes proposta de preços dar-se-á nos seguintes termos:

9.1.1 Os envelopes “Proposta de Preços” das proponentes qualificadas serão abertos após a abertura dos envelopes “Habilitação”, no mesmo dia e local, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93. Em não ocorrendo renúncia, a data para abertura será comunicada às proponentes através de publicação no Diário Oficial.

9.1.2 Uma vez abertas, as Propostas de Preços serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências previstas neste edital, exceto erros formais que poderão ser relevados pela Comissão de Licitação.

9.1.3 As propostas serão rubricadas, examinadas pelos membros da Comissão de Licitação e colocadas à disposição dos licitantes para também analisarem.

9.1.4 Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

9.1.5 Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado da licitação, por meio de publicação no Diário Oficial.

9.2. Da Proposta de Preços

9.2.1 A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, conforme anexo, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo assim a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste Edital e conter os seguintes elementos:

- a) validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60(sessenta) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação;
- b) percentual de desconto sobre **SOBRE O DESCONTO PADRÃO DE AGÊNCIA**.

10. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Desclassificação

10.1.1 Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas no Edital;
- b) apresentarem preços inexeqüíveis ou manifestamente incompatíveis com o praticado no mercado.

10.1.2 Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 8(oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

10.2 Classificação

10.2.1 Após o exame das Propostas, a Comissão Permanente de Licitação fará a classificação das mesmas, levando-se em conta o **MAIOR DESCONTO SOBRE O DESCONTO PADRÃO DE AGÊNCIA** das propostas apresentadas.

10.2.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A Comissão Permanente de Licitação declarará o vencedor do certame, ordenando a classificação dos demais participantes.

11.2 Caberá à autoridade que determinou a abertura do processo licitatório, a decisão de homologar e adjudicar.

11.3 De todos os atos decorrentes deste certame, deverá constar obrigatoriamente em Ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão Permanent de Licitação e representantes das proponentes presentes.

12. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

12.1 Os atos e decisões decorrentes do julgamento desta licitação, dar-se-á conhecimento através do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e ou outro Diário Oficial usual pela Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, nos casos obrigados

por Lei e os demais no site: www.camaracamponovodoparecis.mt.gov.br, exceto quando a lei dispensar em razão da presença dos licitantes.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 A adjudicatária, após notificada, terá o prazo de 5(cinco) dias úteis para assinar o contrato.

13.2 Nos termos do §2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, poderá a administração, quando o convocado não assinar o instrumento de contrato, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual período e nas mesmas condições da primeira classificada, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

14. PAGAMENTO

14.1 O pagamento correspondente ao objeto contratado será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis.

15. RECURSOS

15.1 Dos atos praticados acerca da presente tomada de preços cabem recursos, na forma do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A participação nesta tomada de preços implica no conhecimento integral e aceitação dos termos e condições nesta inseridas, por partes dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.2 A impugnação perante a Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis dos termos deste Edital quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciaram, deverá ser efetivada até o segundo dia útil anterior a data fixada para realização da licitação, sob pena de decair do direito de impugná-lo posteriormente.

16.3 Ao Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis reserva-se o direito de anular, revogar, cancelar ou prorrogar a presente licitação nos casos previstos em Lei, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, ou reclamação de qualquer natureza, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.4 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.5 Será comunicado em tempo hábil, aos interessados na presente tomada de preços, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nela ou em seus anexos, e publicado no Diário Oficial e na página da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis.

16.6 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera direito à indenização. A contratada poderá, entretanto, ser indenizada pelo que houver executada até a data em que a anulação for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputada a responsabilidade pela irregularidade.

16.7 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como preço manifestamente inexeqüível ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

16.8 Os Anexos deste Edital, da presente licitação, obrigam as partes ao conhecimento do inteiro teor de suas disposições.

16.9 Será facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a contemplar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta consoante o disposto no art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/93.

16.10 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme Lei nº 8.666/93

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O Edital completo poderá ser retirado diretamente com a Comissão Permanente de Licitações ou baixado no site: www.camaracamponovodoparecis.mt.gov.br.

17.2. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a presente tomada de preços poderão ser prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente da Câmara: 7:00 às 11:00 h e 13:00 às 17:00 h, na sede da Câmara Municipal, situada à Rua Porto Velho, nº 385 – Bairro Centro ou pelo telefone (65)3382-5200.

17.3 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e dos demais diplomas legais aplicáveis.

17.4 Integram o presente Edital, independentemente de suas transcrições, os seus Anexos.

Campo Novo do Parecis/MT, em 9 de abril de 2019.

EDMAR ELVIRA REIS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
Anexo I

TERMO DE DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito e sob as penas da lei que:

Estamos de pleno acordo, bem como concordamos expressamente com todas as condições especificadas no Edital de Tomada de Preços nº001/2019, relativo ao Processo Licitatório nº 001/2019 da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis. Não existe nenhum fato superveniente ao cadastramento como fornecedor junto a entes públicos que seja impeditivo à habilitação desta empresa para participação no processo licitatório supracitado.

Declaramos, ainda, que nos comprometemos a comunicar à Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT qualquer fato ulterior a presente licitação que impeça a empresa de ser contratada pela Administração Pública, em especial as penalidades de descredenciamento, suspensão e de declaração de inidoneidade aplicada por qualquer ente público.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente.

Campo Novo do Parecis, ____/____/____.

Assinatura e carimbo da empresa

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
Anexo II

PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

(Nome da empresa), CNPJ(MF) nº _____,
Inscrição Estadual nº _____ estabelecida _____
_____ neste ato representada pelo sócio(a) Sr.(a) _____
_____, CPF nº _____
seu bastante Procurador para representar a empresa nos trabalhos referentes à
Tomada de Preços nº 001/2019 da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis,
podendo assinar atas, recursos, decisões, declarações e quaisquer outros documentos
que se fizerem necessárias.

Campo Novo do Parecis, ____/____/____.

Assinatura e carimbo da empresa

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
Anexo III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____,
Município _____, por seu representante legal
abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Tomada de Preços nº
001/2019, da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, DECLARA que não
possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16(dezesseis) anos, em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(catorze) anos, nos
termos do art. 7º, XXXIII da Constituição da República, c/c, art. 27, V, da Lei 8.666/93.

Campo Novo do Parecis, ____/____/____.

Assinatura e carimbo da empresa

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Anexo IV

PROPOSTA DE PREÇOS

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

_____ % de desconto sobre o “desconto padrão de agência” de 20% (vinte por cento).

Ficando a alíquota efetiva de _____ % sobre os valores negociados com os veículos de comunicação.

Campo Novo do Parecis, ____ de _____ de _____

Representante legal

**Ex: 1% de desconto sobre o desconto padrão de agência (20%)
= 19.80% de alíquota efetiva**

**10% de desconto sobre o desconto padrão de agência (20%)
= 18% de alíquota efetiva**

**20% de desconto sobre o desconto padrão de agência (20%)
= 16% de alíquota efetiva**

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2019

Anexo V

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Especializados que fazem entre si, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, MT, inscrita no CNPJ n. 37.499.332/0001-72, com sede na Rua Porto Velho, n. 385, Centro, Campo Novo do Parecis, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente o Sr....., portador da Cédula de Identidade RG n.º SSP/..., e CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado à, n.º, no Município de Campo Novo do Parecis/MT, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ:, com sede, n.º, Município de -, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Sr., portador da Cédula de Identidade RG n.º SSP/..., e CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado à, n.º, no Município de - ..., ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O **CONTRATANTE**, com apoio na Lei Federal Nº. 8.666/93, e alterações subseqüentes, expediu o Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2019**, objetivando a contratação de agência de publicidade e propaganda visando exclusivamente a prestação de serviços de distribuição de mídia, produzida pela Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Parágrafo único. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO N. 001/2019**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A **CONTRATADA** prestará serviços de distribuição de mídia produzidas pela **CONTRATANTE**.

§ 1º. O pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA** será realizado mediante apresentação de nota fiscal da mesma a **CONTRATANTE**, acompanhada das notas fiscais emitidas pelos veículos de comunicação e ainda de certidões negativas da mesma.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da legislação pertinente e deste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA AS DESPESAS

4.1. Os pagamentos decorrentes dos serviços referidos na Cláusula Primeira deste contrato, correrão por conta de recursos de dotação orçamentária da **CONTRATANTE**, abaixo descrita:

Elemento de despesa: 33.90.39

Projeto Atividade: 2001

Limite de despesas para o contrato no ano de 2019: R\$130.000,00

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA**, fica obrigada a contratação de veículos de comunicação para distribuição de mídia produzida pela Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis e ainda::

I - comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos incidentes sobre a execução dos serviços prestados;

II - cumprir as condições acordadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93;

VI - a **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do contrato no tocante ao seu quadro funcional;

VIII - repassar o devido aos terceiros, com os quais contratar a efetivação da publicidade, em até 5 (cinco) dias úteis após ter recebido o pagamento que lhe é devido pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º. - A **CONTRATADA** somente ficará autorizada a efetivar a publicidade após autorização expressa do representante da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

§ 2º. São prerrogativas da **CONTRATANTE** as previstas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A **CONTRATANTE** fica obrigada a repassar à **CONTRATADA** os recursos financeiros necessários para que esta efetue o pagamento da publicidade efetivada, juntamente com os respectivos honorários, que deve ocorrer em até 10 (dez) dias após a **CONTRATADA** apresentar ao **CONTRATANTE** a(s) nota(s) fiscal(is) englobando todos os serviços, comprovados com cópias autenticadas das respectivas notas fiscais da efetivação dos mesmos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. A **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** que não honrar prazos para completa execução de todos os serviços, ou por descumprimento de outras condições previstas, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Nº. 8.666/93; em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da publicidade efetivada.

§ 2º. A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e Edital da **TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2019**, resultará na imediata rescisão do contrato com a suspensão do pagamento.

§ 3º. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes de contrato administrativo, será aplicado o índice oficial (IGP-M) para atualização monetária, nos termos do artigo 40, XIV, letra “c”, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 4º. Os juros de mora pelo inadimplemento passarão a ser devidos após 90 (noventa) dias da data do vencimento do período correspondente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei Nº. 8.666/93, sem que caiba à Contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

9. CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Após a assinatura deste termo, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo, conforme o disposto na Lei 8.666/93 e alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DESPESAS DO CONTRATO

12.1. Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A **CONTRATANTE** não é obrigada a investir o total de recursos estabelecido no edital de **TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2019**, não gerando para a **CONTRATADA** a garantia ou o direito de requerer indenização por quaisquer perdas e danos.

15.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 65, §1º, da Lei Federal nº8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Novo do Parecis/MT, ____/____/____.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO
NOVO DO PARECIS

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA